



Câmara Municipal de Fortaleza
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Parecer N° 080/2016

Ao Projeto de Decreto Legislativo N° 0047/2015

Autor: Vereador Didi Manguiera – PDT

Relator: Vereador Evaldo Lima – PCdoB

DISPOSITIVO

“Denomina de Marcio Regis da Rocha Brandão a praça localizada ao lado da UPA do Grande Bom jardim, localizada entre a Rua Descartes Braga e a Av. João Gentil, na forma que indica”.

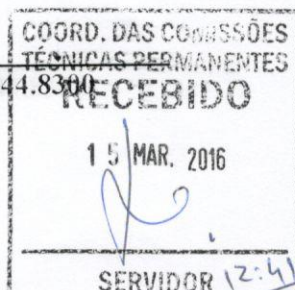
RELATÓRIO

A proposição legislativa ora submetida à apreciação deste Relator é de autoria do Vereador Didi Manguiera e denomina Marcio Regis da Rocha Brandão a praça localizada ao lado da UPA do Grande Bom jardim, localizada entre a Rua Descartes Braga e a Avenida João Gentil.

VOTO

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 32, inciso XVIII, define a competência privativa da Câmara Municipal, por meio de Decreto Legislativo, para “denominar bairros, praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação”.

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará





Câmara Municipal de Fortaleza
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

No presente caso, a propositura foi formulada por meio do instrumento legislativo adequado, qual seja, Decreto Legislativo. Acresça-se a isso, a anexação de um croqui ao Projeto, para que se possa fazer a localização do logradouro.

DISPOSITIVO

Ante o exposto e por força do art. 61, I, "a" do Regimento Interno desta Casa, somos **favoráveis** ao Projeto de Lei *sub examine*.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em 16 de maio de 2016.

F. E. S. T.

Relator

Presidente

M. A.
M. A.